

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

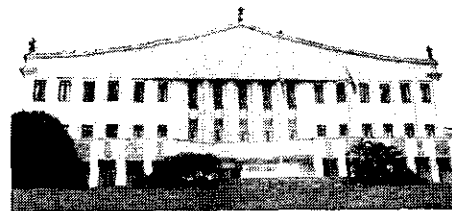
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 107 • Número 227 • São Paulo, quarta-feira, 26 de novembro de 1997

## MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros PABX: 3030-6000

# OPERAÇÃO RODÍZIO 97

### 1. INTRODUÇÃO

A Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), a maior da América do Sul, tem uma população de 16 milhões de habitantes. Sua frota de veículos automotores já superou os 5 milhões de veículos licenciados, representando 25% da frota do país. Apesar da enorme frota, verifica-se que a ocupação por carro é baixa, com média de 1,5 passageiros por veículo, justificada pela carência e precariedade do sistema de transporte público e acentuada pela tendência cada vez mais comum da opção pelo transporte individual.

O trânsito intenso gerado pelo excesso de veículos nas ruas e pela subutilização da capacidade do transporte particular vem causando o saturamento do sistema de tráfego, agravando os congestionamentos e aumentando a emissão de poluentes de origem veicular. No centro expandido de São Paulo circulam diariamente cerca de 3 milhões de veículos, sem contar os veículos oriundos de outras localidades, que usam a região apenas como rota de passagem.

Como consequência, a rede telemétrica da CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), indica através de suas medições diárias que a qualidade do ar ultrapassa sistematicamente os padrões considerados aceitáveis tanto pela legislação brasileira como pela Organização Mundial da Saúde, principalmente no período do inverno quando as condições meteorológicas são desfavoráveis à dispersão dos poluentes.

Estudos da Universidade de São Paulo demonstram que a poluição do ar é responsável pelo aumento de 13% da mortalidade entre a população de 0 a 5 anos e com mais de 65 anos, em decorrência de doenças cardiorespiratórias. Entre 1990 e 1991, 36% das mortes de crianças com até 5 anos ocorreram em consequência de doenças respiratórias. Outros estudos indicam uma clara correlação entre picos de poluição do ar e o aumento de morbidade causada por doenças respiratórias, especialmente durante o período de maio a setembro, quando as condições de dispersão de poluentes na atmosfera são, frequentemente, desfavoráveis. Com base neste quadro e considerando que, com a participação da coletividade, a preservação e melhoria do meio ambiente e a manutenção da saúde pública são responsabilidade do Estado, conforme estabelecido na Constituição Estadual, a Secretaria do Meio Ambiente desenvolveu a Operação Rodízio, iniciada como ação voluntária e de treinamento durante uma semana em 95 e transformada em lei a partir de 96.

Esta ação planejada para tirar de circulação pelo menos 20% da frota de veículos busca, em caráter preventivo, amenizar os efeitos meteorológicos sazonais que, durante o inverno, ampliam significativamente os níveis de poluição atmosférica e, conseqüentemente, a sua nocividade.

A restrição da circulação de veículos é a alternativa emergencial de mais baixo custo e menor tempo de implantação que se dispõe para limitar o agravamento das condições ambientais numa dada região causadas pela frota de veículos.

A Operação Rodízio basicamente consiste na restrição da circulação de veículos em determinados meses do ano, dias da semana e horários, através de uma escala de rodízio. É uma medida drástica de intervenção urbana adotada em cidades como Atenas, Santiago do Chile, Cidade do México e, mais recentemente em Paris e Roma, para prevenir a ocorrência de episódios agudos de poluição.

Visando transmitir à população todas as informações necessárias à compreensão das causas e efeitos da poluição do ar, da necessidade da restrição à circulação dos veículos da sua forma de operacionalização, foi desenvolvida a Campanha "Respira São Paulo", que se repetiu pelo segundo ano consecutivo, reforçando o caráter de educação ambiental e de exercício de cidadania.

Ressalte-se que as ações de restrição à circulação de veículos automotores caracterizadas pela Operação Rodízio estão previstas no texto do Decreto Estadual nº 40.700, de 06 de março de 1996, que cria o Programa Operativo da Poluição do Sistema de Transportes do Estado de São Paulo, envolvendo diversos órgãos governamentais e entidades não governamentais, na busca de soluções integradas para as políticas estaduais e municipais de transportes e trânsito de veículos. Foi também autorizada pela Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997, pelo período de dois anos e regulamentada pelo decreto nº 41.858.

No capítulo 28 da Agenda 21 sobre a iniciativa das autoridades no processo de estabelecer políticas e regulamentações ambientais locais, a restrição da circulação de veículos é citada como uma das ações para a implantação de políticas ambientais. Mas, a discussão estabelecida por uma medida que visa restringir a circulação de carros, exigindo um esforço individual de mudança de comportamento destinado a uma causa coletiva, requer grande determinação na tomada de decisões, bem como considerável quantidade de informações, que subsidiem o planejamento e a operacionalização das ações.

Como nos dois primeiros anos, em 1997, nos meses que antecederam a ação, a população foi estimulada à reflexão sobre uma questão de seu cotidiano que, normalmente, não é foco de suas preocupações, através de estratégias de comunicação e educação ambiental informal. Isto gerou um efeito progressivo de questionamentos.

As informações relacionadas com poluição do ar, efeitos na saúde, trânsito, energia e transportes, divulgadas intensamente, resultaram num quadro favorável à implantação da "Operação Rodízio", não só pela polêmica gerada como pelos resultados obtidos em 96 e pela expectativa quanto aos resultados em um período mais longo (de 23 de junho a 26 de setembro de 1997).

Visando garantir os objetivos a que se propunha, a Operação Rodízio manteve o caráter compulsório e a multa inicial de R\$ 100,00 aos infratores. A aplicação da multa transformou-se em um instrumento que induziu uma distribuição equitativa tanto dos benefícios como dos inconvenientes oriundos da restrição à circulação dos veículos. Além disso, o comportamento registrado no primeiro ano, com média de adesão espontânea de 38%, mas uma queda acentuada de participação durante a semana em que vigorou a medida voluntária, demonstraram a impraticabilidade da ação sem a perspectiva da existência de penalidade aos infratores. As metas definidas pela Operação Rodízio foram:

- Reduzir em até 30% as emissões de monóxido de carbono e permitir a diminuição de outros poluentes de origem veicular, na região de abrangência da Operação;
- Prevenir a ocorrência de episódios críticos de poluição do ar causada pelo monóxido de carbono e reduzir as frequentes ultrapassagens do padrão legal do referido poluente;
- Conscientizar a população sobre a gravidade do problema da poluição em São Paulo;
- Educar o cidadão para a identificação das principais fontes emissoras de poluentes;
- Conscientizar o cidadão sobre os efeitos da poluição sobre a saúde humana, que se fazem sentir no curto e longo prazos;
- Provocar a discussão sobre aspectos cruciais da cidade, ressaltando a importância do planejamento, uso do solo, energia, transportes, saúde e meio ambiente;
- Preparar a sociedade para eventuais casos de emergência;
- Melhorar o trânsito da cidade, e conseqüentemente reduzir a poluição atmosférica e sonora;
- Provocar mudanças de hábito que se extenuam para além do período de vigência do rodízio;
- Contribuir para a formulação de políticas públicas que tragam resultados da melhoria da qualidade do ar.

### 2. ASPECTOS JURÍDICOS

Tendo por base a Lei nº 9.358, de 13 de junho de 1.996, o Poder Executivo elaborou e enviou à Assembléia Legislativa, em março deste ano, um projeto de lei visando implantar, de forma definitiva, o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana de São Paulo, visando prevenir a ocorrência de episódios críticos de poluição atmosférica e minimizar a probabilidade de ultrapassagem dos padrões de qualidade do ar legalmente estabelecidos, tendo em vista que nesse período as condições meteorológicas são frequentemente desfavoráveis à dispersão dos poluentes.

O projeto enviado introduziu aperfeiçoamentos em relação à lei anterior, dando cunho definitivo ao programa, melhor definindo a natureza jurídica das infrações e sanções, tipificando-as como de caráter ambiental. Além disso, estabeleceu o conceito de fonte móvel de poluição, o âmbito de incidência das multas e incluiu importante definição de infração ambiental relativa à circulação de veículos automotores desprovidos de sistemas de controle de gases poluentes, em qualquer época do ano. O projeto previu também que o Programa seria submetido a amplo debate e consulta popular, como forma de conchamar a população a exercer seus direitos de cidadania, participando das decisões pública de grande relevância.

Durante sua tramitação pela Assembléia Legislativa, o projeto foi alterado, emendado e finalmente aprovado, dando origem à Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997, que autorizou o Poder Executivo a implantar Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo, no período compreendido entre o início de maio e o final de setembro, nos anos de 1997 e 1998.

Esta Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 41.858, de 12 de junho de 1997. Dentre as inovações introduzidas neste regulamento é de se destacar o escalonamento da restrição à circulação de veículos durante a Operação, o denominado rodízio do rodízio: o estabelecimento de corredores de tráfego para a circulação de veículos de carga com origem e destino fora da área restrita, uma vez que os caminhões foram incluídos no rodízio; e a possibilidade de se firmarem convênios com os Municípios envolvidos para auxiliar na fiscalização.